



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns  
Direção-geral

## EDITAL CGAR/IFPE Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2023

### SELEÇÃO DE TUTORES DE PARES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES,

### PARA ACOMPANHAR ESTUDANTES ATENDIDOS PELA DIVISÃO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS E APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DAPNE) DO CAMPUS GARANHUNS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, nomeado pela portaria nº 498-GR, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TUTORIA DE PARES DO IFPE CAMPUS GARANHUNS, nomeado pela portaria CGAR/IFPE nº 57, de 18 de abril de 2023; considerando o Decreto nº 7.234/2010, a Resolução CONSUP/IFPE nº 133/2022, a Instrução Normativa nº 7 REIFPE/IFPE, de 23 de agosto de 2022, torna pública a Seleção de Tutor de Pares Bolsista, no âmbito do Programa de Tutoria de Pares, para acompanhar estudante atendido pela Divisão de Políticas Inclusivas e Apoio às Pessoas com Deficiência (DAPNE) do IFPE *Campus Garanhuns*.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A tutoria de pares é compreendida como uma atividade acadêmica de um/a estudante (tutor/a) para outro/a (tutorado/a) na qual serão utilizadas estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os discentes atendidos pela DAPNE. Esta seleção é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio integrado do IFPE *Campus Garanhuns*.

**1.2** A seleção será destinada ao preenchimento de vaga para tutoria de pares bolsista e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital.

**1.3** A tutoria de pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:

- a)** estimular a autonomia dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- b)** fomentar a participação de estudantes dos cursos previstos nos termos do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica no IFPE;
- c)** prestar atendimento personalizado ao/à estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso acadêmico, através do suporte na realização de diversas atividades;
- d)** colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

- e) promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
- f) contribuir, através da formação de tutores, para a construção e difusão de conhecimentos e com a prática inclusiva e cidadã;
- g) favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- h) estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de aprendizagem entre pares.

**1.4** A tutoria de pares será remunerada com bolsa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

**1.4.1** A tutoria de pares consiste em acompanhar o/a tutorado/a na realização de atividades pedagógicas e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do/a estudante, e contribuir para o entendimento do funcionamento da instituição.

**1.4.2** Este Edital contemplará vaga para tutor/a do mesmo curso do/a estudante tutorado/a, em virtude das especificidades do curso.

**1.4.3** A tutoria de pares não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante tutor/a.

## 2 DOS CRITÉRIOS

**2.1** São critérios para a participação no programa:

- a) ser estudante com matrícula regular e frequência assídua no Curso Técnico Integrado de Meio Ambiente no turno da manhã, ofertado regularmente pelo IFPE – *Campus Garanhuns*, e ter cursado o primeiro ano;
- b) não ter reprovações não recuperadas, ou seja, não estar cursando dependências;
- c) ter disponibilidade de tempo, correspondente à carga horária da tutoria, para atender às atividades programadas no turno vespertino; e
- d) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa (quando tutor/a bolsista), exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

## 3 DA INSCRIÇÃO

**3.1** Os estudantes somente poderão se inscrever através do próprio e-mail institucional. Aqueles que ainda não o tiverem poderão criá-lo através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

**3.2** As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do sistema Fluxo.IFPE pelo link: [fluxo.ifpe.edu.br/](https://fluxo.ifpe.edu.br/), no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

**3.3** As informações acadêmicas do/a estudante serão importadas automaticamente do Q-Acadêmico. Caso não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá entrar em contato com o respectivo setor de registro acadêmico, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.

**3.4** Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá anexar cópias legíveis dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

## 4 DA VAGA

**4.1** A vaga para **tutoria remunerada (com bolsa)** está discriminada conforme a tabela:

Código da vaga	Necessidade específica do/a tutorado/a	Curso do/a tutorado/a	Horário de aulas do/a tutorado/a
B01	Deficiência visual	Técnico Integrado em Meio Ambiente	Turno da Tarde (13h às 17h45)

## 5 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO

**5.1** O/A tutor/a remunerado com bolsa receberá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e cumprirá carga horária de 10 (dez) horas semanais.

**5.2** A tutoria terá vigência de 1 (um) ano letivo, prorrogável por mais 1 (um) ano letivo, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação do tutor realizada pela coordenação da Dapne, pela

Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.

**5.3** O início das atividades do/a estudante tutor/a está previsto para o mês de junho de 2023.

**5.4** A data de pagamento da bolsa estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *campus Garanhuns*, podendo sofrer atrasos.

**5.5** Em casos de paralisação das atividades letivas por 30 (trinta) dias corridos, a bolsa não será paga, considerando que o/a tutor/a não terá realizado a atividade e que a tutoria remunerada por bolsa não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.

**5.6** O recebimento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal e da frequência até o 5º dia útil do mês pelo/a estudante tutor/a à DAPNE (Anexos II e IV, respectivamente, do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares).

**5.7** No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada *campus*.

## **6 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A TUTOR/A DE PARES**

**6.1** São atribuições do/a tutor/a:

- a)** colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades;
- b)** prestar suporte aos tutorados, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando-os na sua inserção no ambiente acadêmico;
- c)** auxiliar os tutorados na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- d)** cooperar no atendimento e orientação aos tutorados, visando à sua inserção nos processos de ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico;
- e)** auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;
- f)** auxiliar o/a docente na adequação dos materiais didáticos e na escolha de tecnologias assistivas a serem usados pelo/a tutorado/a;
- g)** ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- h)** propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a de acordo com suas habilidades e possibilidades;
- i)** apresentar mensalmente à DAPNE o relatório atualizado de tutoria e a frequência;
- j)** participar de formação de estudantes tutores; e
- k)** contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa.

**6.2** O não cumprimento de qualquer atribuição elencada no subitem 6.1 poderá causar o desligamento do/a tutor/a do programa.

## **7 DAS RESTRIÇÕES**

**7.1** É vedado ao/à tutor/a:

- a)** substituir o docente, o monitor de apoio ou o/a monitor/a nas suas atividades, bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a; e
- b)** exercer atividade remunerada pela instituição e acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

**7.2** O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante tutor/a.

## **8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1** O processo seletivo consistirá em duas etapas:

a) análise do histórico escolar do/a estudante no curso do IFPE em que está matriculado/a, de natureza eliminatória<sup>2</sup> e classificatória<sup>3</sup>; e

b) entrevista, de natureza classificatória, que será conduzida por uma banca de seleção específica e para a qual será convocado o número de estudantes correspondente ao dobro do quantitativo de vagas.

<b>Etapa</b>	<b>Natureza</b>	<b>Pontuação</b>
1 - Análise do Histórico Escolar	Eliminatória e Classificatória	0 a 40 pontos
2 - Entrevista	Classificatória	0 a 60 pontos
<b>Pontuação Final</b>		<b>0 a 100 pontos</b>

2 Conforme alíneas “a” e “b” do subitem 2.1 deste Edital.

3 Conforme o coeficiente de rendimento.

**8.2** A pontuação da Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar (PE1) será calculada a partir da seguinte fórmula:  $PE1 = (\text{coeficiente de rendimento} \times 40) / 10$  Onde:

- “PE1” é a pontuação da Etapa 1;

- “40” é a pontuação máxima na Etapa 1; e

- “10” é o valor máximo do coeficiente de rendimento.

**8.3** A pontuação da Etapa 2 – Entrevista (PE2) considerará os seguintes critérios:

a) relações interpessoais;

b) motivação; e

c) habilidades.

**8.4** A Pontuação Final (PF) será a soma de PE1 e PE2.

**8.5** Os estudantes que tiverem reprovação em componentes curriculares não recuperados e frequência no último ano cursado menor que 75% (setenta e cinco por cento) serão eliminados.

**8.6** Os estudantes que tiverem coeficiente de rendimento abaixo de 6,0 (seis) serão eliminados.

**8.7** Os estudantes que obtiverem pontuação menor que 60 (sessenta) na Pontuação Final (PF) estarão desclassificados.

**8.8** Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a pontuação na Etapa 2 – Entrevista (PE2).

**8.9** Persistindo o empate, será observada a assiduidade do/a estudante no semestre atual.

**8.10** Caberá ao/a estudante obter as informações acerca do dia, horário e local das entrevistas, que serão divulgados no site do *campus*.

**8.11** Será automaticamente eliminado/a o/a estudante que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

## **9 DA ADMISSÃO**

**9.1** A admissão do/a tutor/a de pares obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as divulgada no resultado final.

**9.2** A substituição de tutores por desistência ou por descumprimento das atribuições elencadas neste Edital obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado final.

**9.3** Conforme a alínea “d” do subitem 2.1 e a alínea “b” do subitem 7.1, somente será admitido/a o/a candidato/a que não estiver exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto os benefícios concedidos pelo programa de assistência estudantil do Eixo de Ação I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

**9.4** O/A candidato/a admitido/a deverá possuir conta bancária no próprio nome, conforme orientação do *campus*.

**9.5** Para admissão no programa de tutoria, o/a candidato/a deverá declarar ciência do Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, de forma on-line, no Sistema Fluxo.IFPE.

## **10 DA DECLARAÇÃO DE TUTOR/A**

**10.1** Ao final do exercício da tutoria, a DAPNE expedirá declaração das atividades de tutoria ao/à estudante bolsista.

**10.2** Para receber a declaração o/a estudante tutor/a deverá ter entregado todas as frequências e todos os relatórios de atividades do período de exercício da tutoria e ter cumprido as exigências do programa.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, os termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A classificação não assegura ao/à candidato/a o direito ao ingresso no Programa de Tutoria de Pares, mas apenas a expectativa de ser convocado/a seguindo a ordem de classificação.

**11.3** A convocação estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *campus*.

**11.4** O/A candidato/a que não atender aos critérios definidos no item 2 deste Edital ou prestar falsas informações será, a qualquer tempo, eliminado.

**11.5** O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos termos do art. 26 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares.

**11.6** O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com a DAPNE, a Coordenação de Curso ou os/as docentes envolvidos no processo de tutoria.

**11.7** Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local ou pela DAPNE, em articulação com as coordenações de curso, o setor de Extensão e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a Proext.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO**

Diretor-geral do *Campus* Garanhuns

*(assinado eletronicamente)*

**COSMO MARIANO DA SILVA JUNIOR**

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 02/05/2023, às 15:14, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cosmo Mariano da Silva Junior, Professor EBTT**, em 02/05/2023, às 18:46, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0651600** e o código CRC **223E8355**.

---